LEI Nº 1.483 / 90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR GASTOS COM EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA DE MÚSICA.

O Povo do Município de Muriaé, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para compra de instrumental para a Escola de Música.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação:

02.05- Secretaria de Educação e Cultura
08- Educação e Cultura
48- Cultura
1- Aquisição de equipamento para cultura
4.1.2.0- Equipamento e material permanente

Art. 3º - Os recursos para atenderem ao crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei deverão ser obtidos através de dedução da dotação "Reserva de Contingência" consignada no orçamento para o corrente ano (exercício).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 12 de junho de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé